

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1041-97

“Autoriza Construção de Represa”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

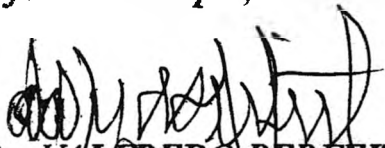
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma represa no Parque Municipal, com o aproveitamento do Córrego Lava Pés que banha aquele local.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes, fica o Executivo outorgado a abrir crédito suplementar no valor do projeto de construção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 1997.


DR. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento